



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8847 , DE 10 DE SETEMBRO DE 1999.

Altera o Art. 1º, do Decreto nº 8752, de 08 de junho de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - O Art. 1º, do Decreto nº 8752, de 08 de junho de 1999, que “Dispõe sobre a criação da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Fazenda Pública e Economia Popular, no Município de Vilhena”, passa a vigorar com a seguinte redação:

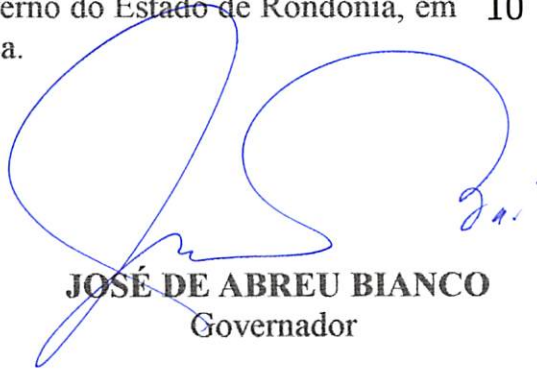
“Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia Especializada em Crimes contra a Fazenda Pública e Economia Popular, no Município de Vilhena, subordinada à Delegacia Regional de Vilhena.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 1999, 111º da República.


YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT
Subchefe da Casa Civil


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Publicado no Diário Oficial
nº 4277 do dia 10/09/99

DECRETO Nº 11.111, DE 10 DE SETEMBRO DE 1999

Altera o Art. 1º do Decreto nº 8.752, de 08 de junho de 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferiu o art. 65, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

DECRETA

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 8.752, de 08 de junho de 1999, que dispõe sobre a criação da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Fazenda Pública e Econômica Popular, no Município de Vilhena, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Delegacia Especializada em Crimes Contra a Fazenda Pública e Econômica Popular, no Município de Vilhena, subordinada a Delegacia Regional de Vilhena.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - R. vigoram as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Vilhena, 10 de setembro de 1999.

JOSÉ DE ARAÚJO MATEO
Governador

KOSSEL VAREZAGLOTT
Secretário de Estado